

**HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE
SAÚDE EM ATENÇÃO AO CÂNCER E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/INTENSIVISMO
EDITAL Nº 01/2020**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE EM
ATENÇÃO AO CÂNCER E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/INTENSIVISMO PARA O PERÍODO
LETIVO DE 2021-2023**

APRESENTAÇÃO

O **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim**, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, denominado simplesmente HECI, em parceria com o Centro Universitário São Camilo - CUSC e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), representada pelo Coordenador de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelece as normas do processo seletivo relativo à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para o **Programa de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde – 2021**, conforme legislação vigente e credenciamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde em Atenção ao Câncer e Urgência e Emergência/Intensivismo, em reunião realizada em 03/09/2020. Informações sobre o programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.heci.com.br/ensino-pesquisa/residencia-multiprofissional/> ou na secretaria dos programas.

1 – DOS PROGRAMAS OFERTADOS

O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES torna público aos interessados a abertura das inscrições para as vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde em Atenção ao Câncer e Urgência e Emergência/Intensivismo conforme autorização em Portaria Conjunta nº 1, de 14 de Janeiro de 2015.

As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e o Artº 1 da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, constituem-se em pós-graduação *latu sensu*, modalidade de treinamento em serviço, destinadas às profissões da saúde, excetuada médica, sob a forma de curso de especialização, em caráter de dedicação exclusiva.

1.1 – DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1.1.1. – Pré-requisito: Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social, cursado em instituições reconhecidas pelo MEC.

1.1.2. – Considerando o art. 3º da RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012, os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 02 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva. Feriados e pontos facultativos são considerados dias letivos.

Parágrafo único: O candidato deve estar ciente que caso aprovado, no ato da matrícula assim como no período de vigência da residência, não poderá exercer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória em concomitâncias as atividades da residência, bem como a frequência dos residentes, de forma concomitante, em quaisquer outros cursos de pós-graduação *lato sensu* modalidade especialização e *stricto sensu* – Mestrado acadêmico ou profissional e Doutorado, visto a dedicação exclusiva exigida pela legislação vigente. No que discerne sobre a execução de atividades não remuneradas ou realização de cursos, a seu critério, desde que estas estejam compatíveis com o cumprimento

da carga horária e das atividades ligadas ao programa de residência, que não exija dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, conforme Despacho Orientador nº 01/2015.

1.1.3. – A carga horária do curso será de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais (teórica, teórico-práticas e práticas).

1.1.4. - Eixos: Urgência e Emergência/Intensivismo e Atenção ao Câncer. O eixo do programa pretendido será escolhido no ato da inscrição.

2- DAS VAGAS

Segue abaixo a descrição das áreas de concentração e profissões:

Parecer MEC	Programa Área de Concentração	Área Profissional	Vagas
591/2018	Urgência e Emergência/ Intensivismo	Enfermagem	04
601/2018	Atenção ao Câncer	Enfermagem	04
601/2018	Atenção ao Câncer	Farmácia	02
591/2018	Urgência e Emergência/ Intensivismo	Farmácia	01
591/2018	Intensivismo/Urgência e Emergência	Fisioterapia	01
601/2018	Atenção ao Câncer	Fisioterapia	02
601/2018	Atenção ao Câncer	Nutrição	01
591/2018	Urgência e Emergência/ Intensivismo	Psicologia	01
601/2018	Atenção ao Câncer	Psicologia	01
601/2018	Atenção ao Câncer	Serviço Social	02

Tabela 1: A qualquer tempo, o número de vagas poderá ser modificado a critério da COREMU/HECI. O HECI reserva o direito de aproveitar os aprovados para ambos os eixos, caso insuficiência de candidatos para a vaga.

2.1. Ressalta-se a necessidade de observar a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017:

Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissionais ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

3 – DA BOLSA

3.1. A bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, de 16 de março de 2016, sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, é efetuado diretamente pelo Ministério da Saúde, em CONTA SALÁRIO vinculada a uma conta-corrente, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO vinculada a uma conta-corrente. Sendo assim, o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI) se isenta de quaisquer ônus que possa vir a existir.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção é de responsabilidade exclusiva do HECI e da FUNDATEC e será regido por editais e demais adendos da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências (FUNDATEC) e Hospital Evangélico Cachoeiro de Itapemirim (HECI), em comum acordo entre as instituições.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Requisitos exigidos:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Legislação Federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação do respectivo Conselho Federal da profissão;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a admissão;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar ciente com as normas do presente Processo Seletivo Público, implicando no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nos editais, adendos e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- f) Ter concluído o curso superior até o dia da matrícula.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas através da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC exclusivamente, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, no período determinado no Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020.

5.3. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, em acordo com as normas previstas pela FUNDATEC, informando a cidade que pretende prestar a prova, selecionar a área de concentração do Programa de Residência e o curso de formação que concorrerá, assim como conferir os dados digitados e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, somatório da taxa de adesão do PSU/RMS 2020 (R\$ 129,00 – cento e vinte e nove reais) mais a taxa do Programa do programa de residência multiprofissional (R\$ 201,00 – duzentos e vinte e um reais), no valor total de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**. O pagamento do boleto deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o último dia previsto para pagamento da taxa, conforme estabelecido no Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020, disponível no site da Fundatec, www.fundatec.org.br. O boleto bancário quitado deve ser guardado pelo candidato, pois será o comprovante de inscrição.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários para pagamento do boleto. Não haverá devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.4. Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o Currículo Eletrônico disponível no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias (histórico escolar).

5.4.1. O currículo poderá ser atualizado, após o pagamento de sua inscrição, dentro do período informado no Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020, através do link que estará disponível no site www.fundatec.org.br, anexando os documentos no campo indicado, de acordo com o declarado sendo desclassificado do processo, o candidato que não o preencher e/ou não anexar os devidos comprovantes.

5.4.2. Após encerrado o prazo para atualização do currículo, o candidato poderá acessar o sistema somente para visualização e impressão do currículo e, portanto, não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão/entrega de novos documentos após esse período.

5.4.3 O Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e a FUNDATEC não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos arquivos ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.5. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma área do Programa de Residência Multiprofissional do HECI.

5.6. Os direitos e deveres do residente multiprofissional constam no “Regimento Interno da Residência Multiprofissional – COREMU” e no “Contrato de Bolsa de Residência”, que estão disponíveis no **HECI**, subentendido o compromisso de cumpri-los no ato de inscrição caso aprovação.

5.7. O candidato com deficiência deverá orientar-se no sentido de certificar que dispõe de condições necessárias compatíveis ao pleno desenvolvimento das funções para a vaga a qual concorre no ato da matrícula, estando sujeito a exigência de comprovação médica e/ou avaliação por comissão própria instituída pelo HECI.

5.8. As demais informações pertinentes ao processo de inscrição estão contidas na íntegra no Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br. Dúvidas ou informações podem ser tratadas através dos telefones (51) 3320-1043 ou (51) 3320-1044.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas distintas:

6.1.1 A primeira etapa será de caráter eliminatório e classificatório, por meio de prova teórico objetiva, com escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 80 (oitenta) por cento na nota final. As informações sobre a Prova Objetiva estão contidas na íntegra no Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020, no site: www.fundatec.org.br. Essa etapa ocorrerá sob Coordenação técnico-administrativa da FUNDATEC.

6.1.1.1 Mediante a manutenção do cenário de pandemia, serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, conforme orientações legais vigentes.

6.1.2 É condição para o candidato passar para a próxima etapa do processo seletivo, obter na prova teórico-objetiva, a média mínima de 60,00 (sessenta) pontos do total.

6.1.3 Não havendo candidatos aprovados para preencher o total de vagas disponíveis, o HECI se reserva ao direito de diminuir a média mínima prevista no item 6.1.2, visando o preenchimento das vagas oferecidas.

6.2. A segunda etapa constará da arguição curricular (análise do currículo e entrevista), de caráter classificatório com escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso de 20 (vinte) por cento na nota final. Essa etapa ocorrerá sob a Coordenação técnico-administrativa do HECI. O Edital e demais adendos estão disponíveis no site www.heci.com.br.

6.2.1 O não preenchimento do currículo no período de inscrição, bem como o não envio dos anexos necessários, e o não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

6.2.1 O preenchimento do currículo é **requisito obrigatório** para a validação do processo seletivo de 2ª fase realizado pelo HECI, e deverá ser feito diretamente no web site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, no momento da inscrição, conforme instruções fornecidas, respeitando o prazo estabelecido, segundo cronograma do Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020, sendo desclassificado do processo, o candidato que não o preencher e/ou não anexar os devidos comprovantes.

Parágrafo único: as atualizações do currículo deverão respeitar as especificações dos itens 5.4.1 e 5.4.2 deste edital.

6.3. Para cada especialidade, serão analisados, em uma primeira chamada, o número de currículos dos candidatos aprovados na primeira fase, observado quatro vezes o número de vagas oferecidas para cada categoria profissional. Se necessário, o HECI se reserva ao direito de realizar novas chamadas.

Parágrafo único. Havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Havendo apenas 1 (um) único candidato para a área, este será considerado aprovado na primeira etapa se obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a 50 (cinquenta) por cento da prova.

6.4. A lista de classificados para a Segunda Etapa será divulgada, no site do HECI, de acordo com o cronograma (ANEXO I).

6.5. A arguição curricular (análise do currículo e entrevista) será realizada pela Banca Examinadora composta por até 4 profissionais do HECI, individualmente, no período de estipulado em cronograma (ANEXO I), em horários que serão divulgados no site, posteriormente. O candidato que não se apresentar no horário estipulado será automaticamente desclassificado. A entrevista se constituirá pela verificação com o candidato sobre suas atividades profissionais, motivações para com a área de concentração, capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, coerência, apresentação pessoal e postura. O resultado será divulgado conforme cronograma (ANEXO I) no site do HECI.

6.7. No ato da arguição curricular os candidatos deverão apresentar os documentos originais comprobatórios informados e anexados ao currículo eletrônico para a análise do currículo, não sendo necessárias cópias ou autenticação.

6.8. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações conforme descrito no anexo II. Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição.

6.9. Todo documento para Avaliação Curricular expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.10. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na prova de avaliação de títulos **é exclusiva do candidato.**

6.11. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato. Os títulos considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão analisados e, portanto, desconsiderados.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Os recursos referentes à 1ª etapa do processo seletivo deverão seguir o previsto no Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020 da FUNDATEC, disponível no site: www.fundatec.org.br.

7.2. Não caberá recurso na 2ª etapa do processo seletivo realizado pela banca examinadora.

8 – DO RESULTADO OFICIAL

8.1. O resultado final do processo seletivo, soma das suas etapas será divulgado, conforme cronograma no site www.heci.com.br.

Parágrafo único: Para obtenção da nota final (NF) será realizado o cálculo da média ponderada das notas obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO) e da 2ª Etapa, conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{(Nota da TO \times 80) + (Nota da 2ª etapa \times 20)}{100}$$

A nota final terá até dois dígitos após a vírgula, não havendo arredondamento de notas.

8.2. Serão convocados para matrícula, aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas a serem oferecidas (observando o disposto no item 6 e suas especificações).

8.3. Será divulgado no site do HECI, apenas o número de inscrição do candidato, conforme legislação vigente, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas dos Programas, seguido da listagem dos candidatos excedentes.

8.4. Havendo empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1º: Maior Nota Prova TO;

2º: Maior Nota Prova de TO de Conhecimentos Específicos;

3º: Maior Nota de pontos na segunda etapa;

4º: Candidato possuir idade maior;

8.5. Os demais candidatos aprovados e que não forem classificados poderão ser chamados em detrimento da desistência dos candidatos classificados e chamados, obedecendo ao prazo final de convocação dos suplentes em 31/03/2021.

8.6. É de responsabilidade de o candidato manter-se informado sobre as convocações para matrículas, acompanhando as publicações no sítio eletrônico www.heci.com.br.

8.7. Em atendimento a legislação vigente, os candidatos do sexo masculinos aprovados no processo seletivo terão sua vaga reservada caso sejam convocados a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência Multiprofissional.

Parágrafo único: As vagas reservadas para atendimento do Serviço Militar, serão no máximo, o número de vagas oferecidas por cada programa. O candidato aprovado que tiver sua vaga reservada, deverá matricular-se no período previsto pelo edital do processo seletivo para 2021, implicando, a sua não realização no período estipulado, em perda da vaga reservada.

9 – DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer ao Hospital Evangélico situado no endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES – CEP: 29308-065, na sala da secretaria da COREMU, nos dias estipulados em cronograma (Anexo I), das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias. A COREMU se resguarda do direito de determinar dias específicos de matrícula de acordo com o programa/área profissional, comunicados com antecedência através de publicação no site www.heci.com.br.

9.2. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 02 (duas) fotos 3×4 recentes;
- Cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES);

- **Cópia autenticada** da Cédula de Identidade;
- **Cópia autenticada** do CPF;
- **Cópia autenticada** do Diploma ou Declaração, emitida pela Instituição de Ensino Superior, atestando a conclusão do curso com data de conclusão até o dia do ato da matrícula.*

* Aos candidatos que entregarem a declaração de conclusão no ato da matrícula, terão o prazo de 06 meses, a partir da data de início do programa, para a entrega da cópia autenticada do diploma.

- **Cópia autenticada** da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do Comprovante de endereço;
- Original e cópia autenticada do comprovante de Inscrição, ativa e regularizada, no Conselho Regional (de sua categoria profissional) do Espírito Santo ou protocolo de solicitação de inscrição, exceto para área profissional de enfermagem.**

** *Resolução Cofen nº: 448/2013.*

- Original e cópia autenticada do Título de Eleitor;
- Cópia do número do PIS/PASEP (caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social)
- Comprovante de inscrição no INSS;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Original e cópia autenticada do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculinos);
- Ficha de CNES*** (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) preenchida. Aos candidatos que estiverem inscritos em outros estabelecimentos, de acordo com consulta profissional realizada no site <http://cnes.datasus.gov.br/>, deverão apresentar comprovante de solicitação de baixa de cadastro junto as instituições.

***Aos candidatos convocados para matrícula, a ficha será encaminhada posteriormente, por e-mail.

• Cópia do Cartão de Vacinação, em dia, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; DT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral, sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde.

• Exames: Hemograma completo; Plaquetas; VDRL; HbsAg; Anti-HbsAg; EAS; AntiHCV; (válidos exames de até os últimos 6 meses).

• Cópia de comprovante com dados de **CONTA SALÁRIO vinculada a CONTA CORRENTE** nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. **O candidato que não possuir conta-salário receberá no ato da matrícula uma declaração para que possa abrir a conta e terá o prazo de 2 dias para informar os dados para o devido cadastramento no PRO-RESIDÊNCIA.**

Parágrafo único: Em caso do candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional no dia da matrícula, ou estiver em processo para o exercício profissional, exceto para a área profissional de enfermagem, deverá apresentar o documento final até as 16h do dia 18/03/2021, sob pena de anulação da sua matrícula e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

9.3. Para efeito do recebimento da Bolsa, o candidato deverá assinar um "Contrato de Bolsa de Residência" no dia da matrícula.

9.4. Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Multiprofissional e esteja matriculado em outro programa de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que está cursando antes de se matricular no oferecido por esse edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

9.5. O candidato regularmente matriculado antes do início do curso deverá participar da Integração, com data a definir, programação de apresentação do HECI, a fim de auxiliar na adaptação do Residente Multiprofissional na organização institucional, bem como apresentar as normas que regulamentam a Residência Multiprofissional, respeitando o regimento interno da COREMU, as legislações da Comissão Nacional Residência Multiprofissional – CNRMS e, ainda os princípios e regulamentos do HECI e outras instituições parceiras conveniadas em que possam ocorrer parte dos estágios.

9.6. A lista de convocados, será divulgada conforme cronograma (ANEXO I) previsto nesse Edital, via internet no site www.heci.com.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa, seguido da listagem dos excedentes.

9.7. Em caso de desistência de candidatos aprovados, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato, via telefone e e-mail, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o prazo final de convocação dos suplentes em 31/03/2021.

9.8. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará imediatamente, no mesmo dia após efetivação da matrícula.

9.9. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital e demais adendos.

10 – DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DOS PROGRAMAS

10.1. O programa terá início no primeiro dia útil de março de 2021, às 07 h, podendo haver alterações, caso necessário, mediante prévia comunicação.

10.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer no prazo de 48 horas após a data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

11 – DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

11.1. O profissional residente deverá ter dedicação exclusiva à residência do HECI, não podendo desenvolver outras atividades profissionais ou acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório, no período de realização da mesma.

11.1.1 O programa oferecido pela Residência Multiprofissional em Saúde do HECI será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas.

11.2. O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes (Resolução CNRMS Nº 3, DE 17 FEVEREIRO DE 2011).

11.3. O residente poderá ser submetido às escalas e horários noturnos de acordo com as rotinas e semanas padrões estabelecidos pelas coordenações de área.

11.4. O residente utilizará dos mesmos espaços de convivência e alimentação destinadas aos colaboradores da instituição. Para os plantões noturnos, o local de repouso também serão os destinados aos colaboradores da instituição.

11.5. O residente fica obrigado a participar, com frequência mínima exigida de 85% (oitenta e cinco por cento), nas atividades teóricas e teórico-práticas e 100% (cem por cento), nas atividades práticas, estabelecidas como obrigatórias.

11.6. Para concluir a residência multiprofissional e fazer jus ao certificado, o profissional residente deverá ter seu Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) aprovado por uma banca avaliadora, e também ter sido aprovado nas avaliações de desempenho feitas durante os dois anos de treinamento no cumprimento às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

11.7. O residente está submetido às demais normas e regulamentos vigentes da COREMU/HECI.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

12.2. Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional em 2021 que vierem a ser publicados pelo **HECI** e pela **FUNDATEC**.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do **HECI** e da **Fundatec**.

12.4. As demais dúvidas e informações poderão ser solicitadas pelo e-mail residenciamultiheci2021@gmail.com, endereço para uso exclusivo deste processo seletivo a ser inutilizado no mesmo período de validade desse processo seletivo ou pelo telefone (28) 3526-6152 – Setor de Centro de Estudos.

12.5. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Profissional do Estado do Espírito Santo e de todos os documentos exigidos para a matrícula, em seus respectivos prazos, previstos neste edital.

12.6. Os candidatos admitidos como residentes obedecerão ao Regimento de Residência Multiprofissional, Regulamento e Regimento da COREMU e HECI.

12.7. Será excluído do Processo seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

1. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
2. Utilizar processos ilícitos na realização das provas, em ambas as fases, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafo técnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
3. Estiverem fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, em ambas as fases.
4. Comportarem-se de modo a perturbar a realização das fases pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
5. Deixar de assinar a lista de presença.
6. Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
7. Não cumprir as disposições dos Editais, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo.

12.8. Para melhor conhecimento referente as residências multiprofissionais e em área profissional da saúde recomenda-se aos candidatos consultar o sítio eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>.

12.9. Decorridos 1 (um) ano da realização do Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

12.10. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já ter obtido o Certificado, o mesmo será anulado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

12.11. É responsabilidade do MEC a definição dos critérios dos concursos e legislações dos Programas de Residência Multiprofissional e do HECI a observância e cumprimento do que está vigente.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo **HECI**, por meio de sua Comissão Organizadora (instância final nessa seleção), ouvido **a FUNDATEC**, responsável parcial dessa Seleção, no que couber.

12.13. A participação no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e das exigências estabelecidas no inteiro teor desse edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo.

12.14. Será admitida a impugnação do Edital normativo do processo seletivo interposta impreterivelmente, até 48 horas da data de publicação do Edital e será julgada pelo HECI.

12.15. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES em envelope pardo fechado, protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: RUA MANOEL BRAGA MACHADO, 02 – FERROVIÁRIOS. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES – CEP: 29308-065, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados);

12.16. O presente edital tem prazo de validade até o dia 01 de abril de 2021 às 17:00 horas.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Setembro de 2020.



Gustavo Zigoni de Oliveira Ribeiro

Coordenador de Programas

Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Consultar datas no Edital de Abertura Unificado PSU/RMS 2020, disponível no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br .
Período para cadastramento do currículo	
Período de postagem do Laudo Médico para candidatos que necessitam de condições especiais para o dia de prova (formulário eletrônico).	
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	
Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Preliminar.	
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	
Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva.	
Divulgação dos locais de realização das provas teórico-objetivas.	
Link de Consulta de Data, Hora e Local de realização das provas.	
Data provável da Prova Objetiva	22/11/2020
Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova.	23/11/2020
Período de recurso contra o gabarito preliminar.	24 e 25/11/2020 até às 17h
Divulgação do gabarito definitivo	04/12/2020
Disponibilização das Grades de Respostas (mediante CPF e Senha).	07/12/2020
Divulgação das Notas Preliminares da 1ª etapa	07/12/2020
Período de recurso das Notas da 1ª etapa	08 e 09/12/2020 até às 17h
Divulgação das Notas Definitivas da 1ª etapa	11/12/2020
Último dia para atualização do currículo para os programas	11/12/2020 (até às 17h)
Relatório de Classificação por instituições (1ª Etapa)	14/12/2020
Convocação dos classificados para a 2ª Etapa	18/12/2020
Período para arguição curricular (entrevista e análise do currículo)	19/01/2021 a 22/01/2021
Resultado da 2ª etapa	26/01/2021
Resultado Final/Convocação	29/01/2021
Matrículas	10/02/2021, 11/02/2021 e 12/02/2021
Integração do residente à instituição	*Fevereiro/2021
Data prevista para o início dos programas	01/03/2021
Prazo final de convocação dos suplentes	31/03/2021

* Dia e horário a ser confirmado posteriormente, por e-mail aos candidatos matriculados.

Obs.: Todas as publicações poderão ser divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma e ou adendos no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e/ou, no site do HECI, www.heci.com.br.

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E CURRÍCULO*

Quesitos	Descrição	Número Máximo de Atividades	Carga Horária ou tempo mínimo por atividades	Pontuação por certificado	Pontuação Obtida
Histórico Escolar	Aproveitamento Acadêmico acima de 80% em pelo menos 75% das matérias do curso. **	01	-----	10,0 pontos	
Cursos Extracurriculares	Cursos de atualização e extensão vinculados a área de formação.	02	Igual ou maior que 100 horas.	7,5 pontos (Máximo 15,0 pontos)	
Participação em eventos	Participação em eventos acadêmicos/científicos vinculados a área de formação.	03	Igual ou maior que 30 horas	5,0 pontos (Máximo 15,0 pontos)	
Apresentação/Publicação de trabalhos em eventos	Produção científica (apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; artigo publicado, apresentação de pôster, tema livre e resumos, capítulo de livro, livro completo, manuais, cartilhas) durante a graduação ou em até um ano após o término da graduação.	03	---	5,0 pontos (Máximo 15,0 pontos)	
Estágio extracurricular ou Experiência Profissional	Enfermagem Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde.	02	Estágio extracurricular (mínimo de 180 horas) ou Experiência profissional (mínimo de 06 meses).	10,0 pontos (Máximo 20 pontos)	
	Fisioterapia Atuação na área hospitalar redes de atenção a saúde do SUS.	02			
	Farmácia Atuação na área hospitalar redes de atenção a saúde do SUS.	02			
	Nutrição Hospitalar ou clínica: atividades de assistência nutricional em ambiente hospitalar ou postos de saúde, com atendimento direto a pacientes nas modalidades internação, ambulatório ou consultório.	02			
	Psicologia Psicologia Hospitalar: internação, ambulatório, emergência. Psicologia Clínica: SPA, Posto de Saúde, Saúde Mental, CAPS, ambulatório, internação, emergência.	02			
	Serviço Social Atuação na área hospitalar ou redes de atenção a saúde do SUS.	02			
Iniciação Científica	Participação em Programa de Iniciação científica (bolsista ou voluntário) na área comprovada através de declaração que caracterize de forma clara o programa.	01	06 meses	10,0 pontos	
Língua Estrangeira	Certificação em língua estrangeira. ***	01	-----	5,0 pontos	
Entrevista	Atividades profissionais, motivações para com a área de concentração, capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, coerência, apresentação pessoal e postura.	-----	-----	10 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100 pontos	

* O não preenchimento do currículo no período de inscrição, bem como o não envio dos anexos necessários, e o não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

**O envio do histórico escolar do curso é obrigatório, mas contabilizará pontuação apenas o acadêmico que tiver aproveitamento acima de oitenta por cento (80%) em, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) das disciplinas do curso. Alunos finalizando a graduação serão considerados os históricos parciais, obrigatoriamente contendo do 1º ao penúltimo período. Vale ressaltar, que no ato da matrícula, a graduação deve estar concluída.

*** Apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso de língua estrangeira. Serão aceitos certificados de exame de proficiência/suficiência língua estrangeira.